



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ  
 Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900  
 Telefone: (86) 3216-1720 - <http://www.seadprev.pi.gov.br/>

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00002.004213/2022-12

**PREGÃO Nº 24/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00002.004213/2022-12**

### ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - DO OBJETO

**1.1.** Esta licitação tem por objeto o **Registro de Preços** para a contratação de empresa especializada na prestação de **agenciamento de serviços de turismo, compreendendo os seguintes destinos: Delta do Parnaíba (PI), Barra Grande (PI) e Jericoacoara (CE), para atender a programação da 16ª Semana do Servidor Público Estadual, organizado pela Escola de Governo - EGEPI**, da Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Piauí - SEADPREV, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Termo de Referência:

Descrição Sumária dos Serviços
<b>Serviços do Lote 01 - Delta do Parnaíba - PI:</b> Compreendendo o traslado (Transporte Terrestre – ônibus, com serviço de bordo); Alimentação (Almoço e jantar); Hospedagem com pernoite e café da manhã; Ecoturismo ou turismo cultural.
<b>Serviços do Lote 02 - Barra Grande - PI:</b> Compreendendo o traslado (Transporte Terrestre – ônibus, com serviço de bordo); Alimentação (Almoço e jantar); Hospedagem com pernoite e café da manhã; Ecoturismo ou turismo cultural.
<b>Serviços do Lote 03 - Jericoacoara - CE:</b> Compreendendo o traslado (Transporte Terrestre – ônibus, com serviço de bordo); Alimentação (Almoço e jantar); Hospedagem com pernoite e café da manhã; Ecoturismo ou turismo cultural.

#### 2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO.

**2.1.** O estudo dos serviços a serem licitados foi realizado observando contratações anteriores de serviços da programação da **Semana do Servidor Público do Estado do Piauí**, realizado anualmente, resultando nas informações relativas à estimativa individual e total do(s) serviço(s), de modo a promover otimização, padronização e racionalização do(s) serviço(s) de acordo com as demandas do órgão participante.

**2.2.** A Escola de Governo do Estado do Piauí - EGEPI, foi criada em junho de 2003, na Secretaria de Estado da Administração do Piauí - SEADPREV, através da Lei Complementar Nº 28 de 09/06/03, com o objetivo de promover ações de capacitação para os servidores públicos, estimulando-os a desenvolver e praticar uma cultura voltada para a qualidade no atendimento ao cidadão e o exercício eficiente do seu trabalho. Tem como missão, promover o fortalecimento da gestão, qualificação e valorização do serviço público, através de uma educação continuada de excelência direcionada às demandas do Estado, dentre as quais é responsável pela organização das viagens turísticas da **Semana do Servidor Público**. As viagens são premiações, por meio de sorteio público, durante o evento de comemoração ao dia do servidor.

**2.2.1.** A Secretaria Estadual da Administração e Previdência do Piauí (SEADPREV), através da Escola de Governo do Piauí-EGEPI, desde 2003, desenvolve o programa de capacitação e valorização do Servidor Público do Estado do Piauí. Em comemoração ao Dia do Servidor Público (28 de outubro) foi implantado um projeto denominado **Semana do Servidor Público**, com atividades culturais, esportivas e de lazer, possibilitando a elevação da autoestima e o exercício do serviço público cidadão através da

valorização da produção artístico-cultural do servidor público, as trocas de experiências, motivando os servidores para o engajamento nos planos e programas desenvolvidos pelo Governo do Estado do Piauí.

**2.2.2.** A “*Semana do Servidor Público Estadual*” é um evento que conta com a parceria dos diversos órgãos da administração direta e indireta do Estado e apresenta uma programação com várias atividades culturais e de lazer, proporcionando um momento de integração e descontração com todos os servidores do Estado. A contratação do serviço descrito no objeto deste Termo de Referência justifica-se pela necessidade da SEADPREV/EGEPI cumprir suas metas de valorização, motivação e integração do Servidor Público Estadual.

**2.2.3.** Além disso, o turismo têm-se destacado como um importante fenômeno social, econômico e cultural, e, por meio de suas manifestações e fluxos apresenta-se, por um lado, como importante atividade que integra povos e destaca sua cultura, e por outro, como importante atividade a ser incrementada para o desenvolvimento sustentável de localidades. Assim, a proposta das viagens está pautada em vivenciar e aprender através do ecoturismo e do turismo cultural, como forma de reconhecimento e valorização do potencial turístico da região, para gerar estímulo ao servidor ao orgulho de sua cultura, promover o artesanato, tradições e costumes locais, interesse e conservação do patrimônio cultural, desenvolvimento local e valorização da identidade, bem como gerar a conscientização e o senso de preservação da natureza.

**2.2.4.** Aliado a isso, essas atividades recreativas proporcionadas aos servidores estaduais, têm importante papel no combate ao stress físico, mental e psicológico, são aliados da boa saúde, auxiliando no equilíbrio e harmonia da qualidade de vida, podendo ainda diminuir os riscos de problemas de saúde e estresse, evitar chances de depressão e problemas emocionais, aumentar a disposição, melhorar a sociabilidade, melhorar e estimular a criatividade, aumentar a capacidade de gerar ideias e resolver problemas no trabalho, além de promover um bem estar geral, pois quando nos sentimos bem, somos mais produtivos e empenhados com o trabalho.

**2.3.** O **Pregão**, enquanto modalidade licitatória escolhida para este certame, surgiu para situações como a apresentada neste Termo de Referência, nas quais a administração pública contrata com maior frequência e visa o menor preço dos serviços que são de uso rotineiro e cuja configuração e característica são padronizadas pelo setor empresarial.

**2.4.** Será também utilizado neste certame o **Sistema de Registros de Preços**, conforme o art. 10 do Decreto Estadual nº 11.319/2004, vez que o objeto deste Termo de Referência constitui-se de itens de contratações frequentes e sujeitos a variações expressivas, conforme a necessidade do contratante, considerando que os eventos são anuais e fazem parte do calendário oficial do Governo do Estado.

**2.5.** O objeto da presente solicitação trata-se de **serviço comum**, haja vista adequar-se à conceituação feita pela Lei Estadual [7.482, de 18 de janeiro de 2021](#), em seu artigo 3º, inciso II, isto é, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

**2.6.** Nessa toada, cumpre frisar que a(s) contratação(ões) do(s) serviço(s) especificado(s) neste Termo de Referência ficam condicionada(s) às efetivas necessidades do(s) órgão(s) e ente(s) participante(s) do REGISTRO DE PREÇOS, à contabilidade do dispêndio com o planejamento estratégico destes órgãos e entidades, à dotação orçamentária prévia correspondente, em observância às normas de licitações e contratos aplicáveis no âmbito da administração pública estadual.

**2.7.** Cabe evidenciar, por fim, a necessidade de realização do referido certame em face da inexistência de Ata de Registro de Preços para o presente objeto contemplado neste Termo de Referência (Id nº 4579144).

### **3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.**

**3.1.** A descrição da solução como um todo abrange o **Registro de Preços** para a contratação de empresa especializada na prestação de **agenciamento de serviços de turismo, compreendendo os seguintes destinos: Delta do Parnaíba (PI), Barra Grande (PI) e Jericoacoara (CE), para atender a programação da 16ª Semana do Servidor Público Estadual, organizado pela Escola de Governo - EGEPI**, da Secretaria de

Estado da Administração e Previdência do Piauí - SEADPREV, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Termo de Referência.

**3.1.1.** O serviço licitado não será prestado de forma continuada, tendo em vista que se trata de atividade esporádica que deverá ser realizada em um período de tempo determinado, conforme a programação disposta no **Anexo Único** deste TR.

**3.2.** Este procedimento licitatório está fundamentado na Lei estadual nº 7.482, de 18 de janeiro de 2021, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia no âmbito do Estado do Piauí; no Decreto estadual nº 11.319, de 13 de fevereiro de 2004; Decreto estadual nº 14.483, de 26 de maio de 2011; na Lei Federal nº 10.520/2002; e da Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

**3.3.** A licitação do objeto consubstanciado neste Termo de Referência será dividida **em LOTES**, formado por um ou mais itens, **conforme tabela constante no Anexo Único** deste Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos **LOTES** for de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

**3.3.1.** Justifica-se a adjudicação por **LOTE** considerando que o parcelamento do objeto da licitação não se mostra economicamente e operacionalmente vantajoso para a Administração Pública, uma vez que esta licitação tem por escopo a realização de agenciamento de viagem, qual seja, um serviço que engloba a operacionalização de traslado, alimentação, hospedagem com pernoite e café da manhã e promoção de Ecoturismo ou Turismo Cultural, de maneira que os serviços a serem contratados, se os fossem separadamente poderiam ocasionar um prejuízo para operacionalização do seu conjunto.

**3.3.2.** A divisão em **LOTE** se torna mais vantajosa, pois os custos de logística, hospedagem e outros serviços inerentes aos serviços de turismo ofertados ficam a cargo de uma mesma empresa, que poderá trazer um ganho em economia de escala bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois o parcelamento de quaisquer dos serviços pode ocasionar atrasos e comprometer todo o planejamento e operacionalização dos serviços de agenciamento de serviços de turismo.

**3.4.** As estimativas de demanda, as unidades de medidas e os valores de referência de cada **LOTE** está especificado na **tabela constante no Anexo Único** deste Termo de Referência.

**3.5.** Foi estimado o **VALOR TOTAL/GLOBAL de R\$ 386.400,00 (trezentos e oitenta e seis mil e quatrocentos reais)**, conforme tabelas previstas no **ANEXO Único** do Termo de Referência.

**3.6.** As contratação(ões) decorrentes deste certame adotarão como regime de execução indireta a **empreitada por preço global**, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.6.1.** Considerando esse regime, as quantidades indicadas na descrição do objeto constituem mera estimativa, não constituindo, em hipótese alguma, compromissos futuros para o CONTRATANTE, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA;

**3.7.** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto estadual nº 14.483, de 26 de maio de 2011, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 5º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

**3.8.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## **4 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.**

O julgamento da habilitação se dará pelo pregoeiro, mediante exame dos documentos a seguir mencionados, conforme mandamento do art. 27 da lei 8666/93 os quais dizem respeito a:

### **4.1. Habilitação Jurídica**

- a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da indicação de seus administradores;
- c)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- e)** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte— segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, do IBGE.
- g)** No caso de exercício de atividade de agenciamento de turismo: Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Ministério do Turismo (CADASTUR), nos termos do artigo 22 da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008;

**4.2. Qualificação Técnica e Operacional:** Será exigida comprovação pela proponente de ter executado, em nome da empresa, a qualquer tempo, serviços/obras compatíveis com o objeto desta licitação, através de no mínimo 01 certidão(ões) e/ou atestado(s), em nome da própria licitante (empresa), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O item do serviço de maior relevância é: **Comprovar experiência em serviços de turismo cultural e ecoturismo.**

### 4.3. Qualificação Econômico-Financeira

**4.3.1.** Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na própria certidão. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, será válida, para fins de qualificação econômico-financeira, a emissão de certidão, pela instância judicial competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme Acórdão TCU nº 1201/2020 – Plenário.

**4.3.2.** O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

**4.3.3.** As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

**4.3.4.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como os índices contábeis exigidos, deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**4.3.5.** A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, **deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo não inferior a 10%** (dez por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação ou item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

#### **4.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**4.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**4.4.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

**4.4.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

**4.4.4.** Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

**4.4.5.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**4.4.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### **5 - DAS PROPOSTAS, FASE DE LANCES E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**5.1.** Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o **critério de MENOR PREÇO por LOTE (grupo de itens)**, devendo o licitante cotar o valor unitário e total;

**5.2.** A proposta comercial terá **validade mínima de 90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública.

**5.3.** Na elaboração de sua proposta, o licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**5.4.** Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar **LANCES** exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**5.5.** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**.

**5.5.1.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá **ser no mínimo de R\$ 1,00 (Hum real)**.

## 6 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**6.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**6.1.1.** Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

**6.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**6.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**6.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**6.1.5.** Não mantiver a proposta;

**6.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**6.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;

**6.1.7.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**6.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**6.2.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**6.2.2.** Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF/PI, pelo prazo de até cinco anos.

**6.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**6.4.** As sanções serão aplicadas de acordo com a Lei Estadual nº 6.782/2016 e Decreto Estadual nº. 11.319/2004, facultada a defesa prévia da interessada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**6.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

**6.6.** As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei no. 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas no contrato.

## 7 - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

**7.1.** Os serviços serão prestados observando as especificações, locais e condições **previstas no Anexo Único** deste instrumento.

**7.2.** O prazo de execução dos serviços será de **03 (três) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**7.2.1.** A execução dos serviços deverá observar a dinâmica e a programação previstas no **Anexo Único** deste instrumento.

**7.3.** A CONTRATADA deverá iniciar os serviços objetos deste Termo de Referência em até **05 (cinco) dias corridos**, contados da assinatura do contrato.

**7.3.1.** O prazo de realização passa a contar a partir do recebimento da requisição ou Ordem de Serviço expedida pela Contratante, devidamente assinada pela autoridade competente, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração Pública.

## 8 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO.

**8.1.** De acordo com o art. 12 do Decreto estadual nº 11.319/2004, o fato de existirem preços registrados, em nenhum caso, obriga a Administração a firmar qualquer tipo de contratação que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização e procura de outros meios, desde que respeitada a legislação respectiva, assegurando-se a todos os possíveis beneficiários do registro preferência e igualdade de condições entre os registrados.

**8.2.** Conforme disposto no art. 15 do Decreto estadual nº 11.319/2004, todos os fornecedores que tenham seus preços registrados, quando necessário, poderão ser convidados para firmar CONTRATAÇÕES decorrentes do registro de preços, desde que no período de sua vigência e observadas todas as exigências do instrumento convocatório e demais normas pertinentes.

**8.3.** O(s) contratado(s), após a assinatura do contrato, ficam obrigados ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas previstas neste instrumento, no Edital e no contrato.

**8.4.** A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, no Edital e no contrato.

**8.5.** Será permitida a subcontratação de **até 30% (trinta por cento)** do objeto contratado, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação, tendo em vista a complexidade do serviço contratado e a demanda da oferta do mercado local.

**8.5.1.** A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

**8.5.2.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**8.6.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o contrato, ocasião em que terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a realização do ato, prorrogável por igual período, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela parte Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

### **8.7. Da formalização do contrato:**

**8.7.1.** Os serviços objeto do presente Termo de Referência serão formalizados mediante Contrato Administrativo, conforme o artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e normas editais.

### **8.8. Da vigência do contrato.**

**8.8.1.** O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma do **art. 57, §1º, da Lei n. 8.666/93**, quando comprovada a vantajosidade para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**8.8.2.** A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**8.8.3.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### 8.9. Da gestão e da fiscalização do contrato e da Garantia:

**8.9.1.** Nos termos dos Art. 67, § 1º, Lei nº. 8.666, de 1993, a CONTRATANTE designará um representante para representá-lo, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**8.9.2.** A(s) fiscalização (ões) da(s) contratação (ões) decorrente(s) deste Registro de Preços devem observar o disposto no Decreto nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais.

**8.9.3. Não será exigida garantia de execução contratual da CONTRATADA.**

### 8.10. Do recebimento dos serviços:

**8.10.1.** As contratações decorrentes deste Registro de Preços devem observar os seguintes prazos para recebimento dos serviços, conforme preceitua o art. 7º, inciso I, do Decreto nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013:

I - **provisoriamente**, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em **até 02 (dois) dias** da comunicação escrita do contratado;

II - **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente e presidida pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, **no prazo máximo de 02 (dois) dias**, sem prejuízo da obrigação de o contratado **reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir**, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, na forma prevista no art. 73, I, "b", c/c art. 69 da Lei n. 8.666/1993, **no prazo de até 03 (três) dias**.

**8.10.2.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## 9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**9.1.** São obrigações da contratante:

**9.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

**9.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**9.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviços executados, para que sejam feitas as correções pertinentes;

**9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**9.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**9.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**10.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**10.1.1.** Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

**10.1.2.** Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

**10.1.3.** Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

**10.1.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

**10.1.5.** Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

**10.1.6.** Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

**10.1.7.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

**10.1.8.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

**10.1.9.** Manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

**10.1.10.** Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;

**10.1.11.** Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

**10.1.12.** Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

**10.1.13.** Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

**10.1.14.** Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

**10.1.15.** Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

**10.1.16.** Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

**10.1.17.** Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

**10.1.18.** Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para

que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

**10.1.19.** Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

**10.1.20.** Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

**10.1.21.** Prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

**10.2.** Cumprir com as especificações e responsabilidades técnicas previstas no **Anexo Único** deste Termo de Referência.

## **11 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE.**

**11.1.** O pagamento será realizado no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

**11.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, aplicando-se o índice **IPCA-E**.

## **12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**12.1.** Por se tratar de Licitação com Registro de Preços, os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias de cada Órgão/Ente do Estado participante do Registro, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Reserva.

## **13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**13.1.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da prestação dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**13.2.** As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

**13.3.** A participação do proponente neste certame implica em aceitação de todos os termos deste Termo de Referência.

**13.4.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo de Referência será o do Município de Teresina – Piauí.

## **ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO E ORÇAMENTO:**

**1.1.** O detalhamento do serviço compreende as especificações, condições e quantidades estimadas, prevista na tabela abaixo.

<b>LOTE 1 - DELTA DO PARNAIBA (PI)</b>						
<b>Itens</b>	<b>Objeto</b>	<b>Pacote Turístico</b>	<b>Quantidade/Capacidade</b>		<b>Valor Unitário Mediana</b>	<b>Valor Total</b>
1	Transporte terrestre – Ônibus (trechos: Teresina (PI)/ Luís Correia (PI) ou Parnaíba (PI)/ Teresina (PI); com serviço de bordo: Prover água mineral, refrigerante e kit lanches para os passageiros.	01	42 lugares		R\$ 360,00	R\$ 15.120,00
2	Almoço (para 02 Dias)		84 unidades		R\$ 120,00	R\$ 10.080,00
3	Jantar (para 02 dias)		84 unidades		R\$ 120,00	R\$ 10.080,00
4	Hospedagem Com Pernoite (para 02 dias)		84 unidades		R\$ 500,00	R\$ 42.000,00
5	Ecoturismo ou turismo cultural		42 unidades		R\$ 300,00	R\$ 12.600,00
<b>VALOR TOTAL PACOTE R\$ 89.880,00 (oitenta e nove mil oitocentos e oitenta reais).</b>						
<b>LOTE 2 - BARRA GRANDE (PI)</b>						
<b>Itens</b>	<b>Objeto</b>	<b>Pacote Turístico</b>	<b>Quantidade/Capacidade (Pacote A)</b>	<b>Quantidade/Capacidade (Pacote B)</b>	<b>Valor Unitário Mediana (A+B)</b>	<b>Valor Total</b>
1	Transporte terrestre – Ônibus (trechos: Teresina (PI)/ Barra Grande (PI)/ Teresina (PI); com serviço de bordo: Prover água mineral, refrigerante e kit lanches para os passageiros.	02	42 lugares	42 lugares	R\$ 720,00	R\$ 30.240,00
2	Almoço (para 02 Dias)		84 unidades	84 unidades	R\$ 240,00	R\$ 20.160,00
3	Jantar (para 02 dias)		84 unidades	84 unidades	R\$ 240,00	R\$ 20.160,00
4	Hospedagem Com Pernoite (para 02 dias)		84 unidades	84 unidades	R\$ 1.000,00	R\$ 84.000,00
5	Ecoturismo ou turismo cultural		42 unidades	42 unidades	R\$ 600,00	R\$ 25.200,00
<b>VALOR TOTAL PACOTE R\$ 179.760,00 (cento e setenta e nove mil setecentos e sessenta reais).</b>						

## LOTE 3 - JERICOACOARA (CE)

Itens	Objeto	Pacote Turístico	Quantidade/Capacidade	Valor Unitário Mediana	Valor Total
1	Transporte terrestre – Ônibus (trechos: Teresina(PI)/ Preá (CE) ou Jijoca (CE)/ Teresina(PI); com serviço de bordo: Prover água mineral, refrigerante e kit lanches para os passageiros.	01	42 lugares	R\$ 480,00	R\$ 20.160,00
2	Almoço (para 02 Dias)		84 unidades	R\$ 140,00	R\$ 11.760,00
3	Jantar (para 03 dias)		126 unidades	R\$ 140,00	R\$ 17.640,00
4	Hospedagem com Pernoite (para 02 dias)		84 unidades	R\$ 600,00	R\$ 50.400,00
5	Ecoturismo ou turismo cultural		42 unidades	R\$ 400,00	R\$ 16.800,00
<b>VALOR TOTAL PACOTE R\$ 116.760,00 (cento e dezesseis mil setecentos e sessenta reais).</b>					
<b>VALOR TOTAL GLOBAL DOS PACOTES R\$ 386.400,00 (trezentos e oitenta e seis mil e quatrocentos reais).</b>					

**2 - DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:**

**2.1.** A viagem deverá seguir estritamente o roteiro inicialmente previsto e seus deslocamentos necessários para cumprir a programação específica dos eventos/atividades e de traslados a hotéis, restaurantes e passeios.

**2.2.** Número de servidores/passageiros para cada pacote turístico: 42 (quarenta e dois) servidores;

**2.3. Período do passeio turístico:** O passeio turístico será realizado em um final de semana (sexta-feira à domingo), preferencialmente em período de baixa temporada.

**2.4. Caberá a CONTRATANTE apresentar o cronograma de execução de serviços pertinente ao passeio turístico, bem como a lista de passageiros.** Após o recebimento do cronograma de execução dos serviços e da lista de passageiros, a CONTRATADA tem até **15 (quinze) dias** para providenciar o plano de logística do pacote turístico e submissão ao contratante, contemplando: as datas, reservas de hospedagem, roteiro da viagem e indicações de locais dos almoços e jantares.

**2.4.1.** O plano de logística do passeio turístico apresentado pela contratada deve guardar conformidade ao que está previsto neste Termo de Referência;

**2.4.2.** Em sendo verificado a necessidade de ajustes no plano de logística do passeio turístico apresentado pela CONTRATADA, abre-se um prazo de até 05 dias úteis para eventuais correções/substituições.

**2.5.** A CONTRATADA deverá disponibilizar número telefônico e endereço eletrônico para uma comunicação célere entre as partes contratantes;

**2.6.** A CONTRATANTE poderá, excepcionalmente, alterar as datas do cronograma de execução dos serviços já acordados, em caso de necessidade ou interesse público que o justifique, mediante acordo com a empresa contratada sobre novo cronograma de serviços, e desde que haja comunicação expressa e com antecedência mínima de 72h (setenta e duas horas) do início da execução dos serviços contratados.

**2.7.** A CONTRATADA será responsável por todas as reservas relativas ao roteiro (aquisição de ingressos dos passeios, hospedagens, de refeições, contratação de guias de turismo, etc).

**2.8.** A CONTRATADA deverá fornecer crachás de identificação para todos participantes e etiquetas de bagagem em todas as viagens.

## **2.9. Do Traslado:**

**2.9.1. Transporte Terrestre:** O traslado será feito através de veículo tipo ônibus panorâmico com capacidade para 42 lugares/poltronas; o(s) veículo(s) disponibilizado(s) deverão conter: kit de primeiros socorros, ar condicionado, TV/DVD, frigobar, som e WC, completo com papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido e sacos de lixos individuais, para serem colocados juntos as poltronas e sacos grandes, para retirada dos resíduos de dentro do ônibus, 100% dos cintos de segurança em plena condição de uso.

**2.9.2.** A CONTRATADA deve oferecer veículo, nos padrões acima, que possa circular em todo tipo de terreno (asfalto e vias não pavimentadas, aclives e declives), e motoristas com experiência comprovada em condução de grupos de turismo.

**2.9.3.** Serviço de bordo (ida e da volta) do transporte terrestre: Prover água mineral, refrigerante e kit lanche para os passageiros.

## **2.10. Da alimentação:**

**2.10.1. A alimentação compreende Almoço(s) e Jantar (s) nos destinos visitados.**

**2.10.2. Para o serviço de alimentação deve a CONTRATADA** realizar a reserva antecipada de mesas para todo o grupo em um mesmo restaurante, observando as seguintes especificidades: o almoço/jantar deve ser completo, com variedade de proteína, sendo no mínimo de dois tipos, peixe e carne vermelha, variedade de carboidratos, saladas, devendo estar incluso 01 bebida não alcoólica por servidor/passageiro (podendo ser: 01 lata ou garrafa de 300ml a 400ml de refrigerante, suco ou água mineral, à critério do servidor/ passageiro).

**2.10.2.1.** Nenhum custo adicional poderá ser cobrado do passageiro, como, por exemplo, ingresso, consumação, couvert artístico ou comissões, assim, tais custos referentes a viagens que ofereçam na programação o jantar com programação artística, devem estar incluídos no orçamento do almoço/jantar.

**2.10.2.2** O lugar indicado pela CONTRATADA para almoço/jantar deve ser acordado com o representante do grupo turístico (CONTRATANTE).

## **2.11. Da Hospedagem:**

**2.11.1.** Hospedagem em estabelecimento de categoria mínima **equivalente a 3(três) estrelas**, com café da manhã incluso, e acomodação de 100% do grupo em UH's do tipo STD DBL twin (duplo solteiro) ou STD TPL (triplo solteiro). Os apartamentos devem dispor de ar condicionado, frigobar, televisão e banheiro privativos. No caso de não haver disponibilidade nestes tipos de acomodações, os passageiros devem ser acomodados em UH's STD SGL (individual), preferencialmente todos no mesmo hotel (mesmo endereço), devendo os coordenadores da EGEPI/SEADPREV-PI acompanhantes e tripulação serem acomodados necessariamente em UH's STD SGL (também no mesmo hotel).

**2.11.2.** A hospedagem deverá ser preferencialmente no mesmo local de destino da viagem. Caso não haja disponibilidade de hospedagem no local de destino poderá a CONTRATADA sugerir outra hospedagem em região próxima, mediante justificativa.

**2.11.3.** A CONTRATADA não deve repassar ao grupo qualquer taxa referente ao pacote de hospedagem (diárias e café da manhã), como taxa turismo, taxa de serviço, etc. O hotel deve estar localizado em região de fácil acesso aos atrativos, na cidade sede dos roteiros turísticos.

## **2.12. Do Ecoturismo ou Turismo Cultural:**

**2.12.1. Do ecoturismo e turismo cultural no Delta ( lote 1):** Preferencialmente passeios tradicionais, um tour de Catamarã pelos principais pontos do Delta, Morro Branco, Ilha dos Poldros e parada para observar os mangues.

### **2.12.1.1. Da Embarcação Marítima/Fluvial:**

**2.12.1.1.1.** Capacidade para 42 lugares/assentos; a(s)embarcação(s) disponibilizada(s) deverão conter: cobertura para proteção contra sol e chuva; grades laterais para proteção contra quedas; WC completo com papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido e sacos de lixo individuais; apresentar-se em bom estado de conservação com instalações de boa qualidade; proteção separando os passageiros da área onde estão instaladas as máquinas; possuir kit de primeiros socorros, coletes salva-vidas em número igual à capacidade de passageiros;

**2.12.1.1.2.** Os condutores da embarcação serão responsáveis pelo atendimento às normas de segurança da navegação, pela segurança da própria embarcação, bem como pela segurança dos passageiros nelas embarcados;

**2.12.1.1.3.** Em nenhuma hipótese serão aceitas embarcações que estejam com as vistorias, que a lei exige, vencidas, sem documentação e com falta de equipamentos de segurança, dentre os quais, os coletes salva-vidas em número no mínimo igual ao de passageiros, boias, rádio de comunicação, sinalizadores e equipamentos de combate a incêndio;

**2.12.1.1.4.** Ter registro na Capitania dos Portos; manter em local visível a placa com autorização para trafegar (Título de Inscrição da embarcação – TIE e subscrição da qualificação para realização do serviço especificado neste Termo de Referência); documento de habilitação dos condutores e tripulação da embarcação discriminando as qualificações para a realização do serviço; a embarcação deverá ser operada por profissionais habilitados em conformidade com o estabelecido no registro da embarcação na Capitania dos Portos, obedecidas as exigências constantes na legislação em vigor.

**2.12.2. Do ecoturismo e turismo cultural em Barra Grande ( lote 2):** Preferencialmente visitas ao Cajueiro Rei, Trilha do Cavalo Marinho e visita ao Projeto Peixe Boi.

**2.12.3. Do ecoturismo e turismo cultural em Jericoacoara ( lote 3):** Preferencialmente visitas a Pedra Furada, passeio de transfer 4x4 pelas Dunas, Lagoa do Paraíso, Duna do pôr do sol, Praia de Mangue seco, Árvore da Preguiça, Buraco Azul.

## **2.13. Dos Destinos.**

### **2.13.1. Delta do Parnaíba (PI):**

O delta do Parnaíba é considerado uma das mais belas paisagens do mundo. Está localizado entre os estados do Maranhão e Piauí tendo Parnaíba sua porta de entrada. É um raro fenômeno da natureza que ocorre também no Rio Nilo, na África, e em Me Kong, no Vietnã. Sua configuração de assemelha a uma mão aberta, onde os dedos representam: Barra de Tutóia, do Iguazu, das Canárias e da Melancieira, que se ramificam, formando um grandioso santuário ecológico. O Delta faz parte de um roteiro integrado chamado Rota das Emoções, que é composto por três destinos: Lençóis Maranhenses, Delta do Parnaíba e Jericoacoara. É formado por espelhos d'água, mangues, dunas, lagoas, animais silvestres, rios e praias com paisagens paradisíacas. Tudo isso com o sol brilhando forte o ano inteiro, esse é o cenário que o turista vai encontrar no Delta do Parnaíba, um arquipélago com 2.700 quilômetros quadrados de área, formado por mais de 70 ilhas.

### **2.13.2. Barra Grande (PI):**

Barra Grande é uma praia belíssima situada no pequeno município de Cajueiro da Praia, localizado no litoral piauiense. Há alguns anos era apenas uma pequena colônia de pescadores. Hoje, vem se transformando em um dos principais destinos turísticos para os amantes da natureza com ênfase na prática do Kitesurf, devido aos seus ventos fortes que proporcionam condições ideais para a realização deste esporte. Gente de todas as partes do Brasil e até do mundo vem conhecer Barra Grande. Vento forte e tranquilidade são as principais características desta praia distante 400 quilômetros de Teresina. Além da prática do kitesurf, também é possível conhecer os manguezais facilitando a observação da fauna e a flora e desfrutar do passeio da trilha do cavalo-marinho, espécie ameaçada de extinção que se adaptou às águas do litoral piauiense, fazer um tour pelas praias da Barrinha e Cajueiro da Praia e em seguida faremos uma visita ao Cajueiro Rei, considerado pela Universidade Estadual do Piauí o maior cajueiro do mundo, desbancando o cajueiro de Natal-RN, como também várias opções de bares e restaurantes de arquitetura rústica e sofisticada em um cenário paradisíaco.

### **2.13.3. Jericoacoara (CE):**

Jericoacoara, mais conhecida apenas por “Jeri”, é um dos destinos nordestinos que se tornou sensação entre os viajantes nas últimas décadas. A vila, mais precisamente na cidade de Jijoca de Jericoacoara, é um lugar pacato, com ruas de areia e cenários bucólicos — ideais para quem quer descansar e renovar as energias. Escondida entre dunas, lagoas, mangue e o mar, Jeri era uma simples vila de pescadores, um local de difícil acesso e com praticamente nenhuma estrutura. Hoje o cenário simples ainda se faz presente, mas a vila é também mais moderna, tem hotéis e pousadas com excelente estrutura, além de restaurantes e bares que agradam até mesmo os turistas mais exigentes. As ruas permanecem com pouca iluminação, os pés continuam tocando a areia ao caminhar e aquela atmosfera quase familiar de uma cidade interiorana ainda é o que move e envolve o clima da região, que agrada a tanta gente. A Vila de Jericoacoara fica localizada na frente do mar e é a praia uma de suas principais atrações. As lagoas, formadas pelas chuvas e que têm águas cristalinas também são destaques da região. Passeios que levam ao lado Leste e Oeste da vila permitem conhecer toda a redondeza com facilidade.

## **Teresina (PI)**

**(Documento Datado e Assinado Eletronicamente)**

**EMANUELLE MARREIROS VASCONCELOS**

Diretoria da Escola de Governo do Piauí– EGEPI

**FELIPE MONTEIRO E SILVA**

Superintendente de Gestão Administrativa e Controle de Gastos SGA/SEADPREV

**APROVO: ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE**

Secretária de Estado da Administração e Previdência do Piauí - SEADPREV/PI



Documento assinado eletronicamente por **ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE - Matr.0352898-7, Secretária de Administração e Previdência.**, em 24/11/2022, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](https://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaDefault.asp?matéria=Decreto+Estadual+nº+18.142,+de+28+de+fevereiro+de+2019).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?)



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **6034814** e o código CRC **8BC16042**.

---

Referência: Processo nº 00002.004213/2022-12

SEI nº 6034814